



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



EDITAL Nº 001/2022.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: 13.10.2022.

HORÁRIO: até às 13:30 min.

ABERTURA: 13.10.2022.

HORÁRIO: 14:00 HORAS

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS

Rua Barão de Capivari, nº 20, centro.

Vassouras-RJ - CEP -27700 – 000

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vassouras, instituída pela Portaria nº 32, de 07 de julho de 2022, do Presidente da Câmara Municipal de Vassouras, para atuar no exercício de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, de acordo com o art. 23, inciso I, a, da Lei nº 8.666/93, **tipo menor preço, regime de execução - empreitada por preço global**, cuja proposta deverá ser entregue na data, local e horário acima determinados, sendo regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº123/2006 e 147/2014, e Lei Municipal nº 2.729/2013, mediante as condições seguintes:

CONDIÇÕES GERAIS

Justificativa para adoção de modalidade licitatória:

O decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, estabeleceu a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos, não sendo o caso deste Poder Legislativo Municipal, uma vez que não recebe recursos públicos da União.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade carta convite é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto, é imperioso destacar que na cidade, assim como na região, há profissionais ou empresas capacitadas e qualificadas para atender no cumprimento do objeto da presente licitação.

Sendo assim, a escolha da modalidade convite é a que melhor se adéqua a aquisição do objeto do certame, ainda considerando que a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Diante acima exposto, justifico a realização do convite nº 001/2022, para a contratação de serviços técnicos especializados de Arquitetura e Engenharia cujo objeto é a elaboração de Projeto Executivo para reforma do telhado do Edifício Sede da Câmara Municipal, contemplando, também, outras benfeitorias que deverão ser incorporadas ao prédio, cumprindo assim a Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que a mesma não proíbe a utilização da modalidade Convite.

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura, para elaboração de PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇÃO DA COBERTURA (TELHADO, ESTRUTURA, CALHAS, DRENAGEM, PLATIBANDAS, PASSADIÇO, SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES DE AR CONDICIONADO), PROJETO DE SPDA, PROJETO DE COMBATE À XILÓFAGOS E ELABORAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO (PCCI), PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DO PISO EM MADEIRA DE SALAS DO 1º PISO TOTALIZANDO 166,00M² E LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA EXISTENTE NO IMÓVEL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS, bem tombado nacional (BTN), integrante do Conjunto Paisagístico e Urbanístico de Vassouras.

1.2 As especificações detalhadas do objeto constam no anexo I, Termo de Referência do edital;

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação empresas que satisfaçam às exigências concernentes à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, e qualificação econômico-financeira**, cadastrados ou não, escolhidos e convidados pela Administração, estendido aos demais interessados do mesmo ramo de atividade que manifestarem seu interesse antecipadamente de até 24 (vinte quatro) horas da data fixada para apresentação das propostas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



2.1.1 Será vedada a participação no processo licitatório às empresas:

- a) declaradas inidôneas por ato do poder público;
- b) sob processo de falência ou concordata;
- c) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 **Os envelopes contendo as documentações de habilitação jurídica e as propostas de preço serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vassouras, no dia e horário acima determinado.**

3.2- Os envelopes Contendo as documentações jurídicas e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, em DOIS envelopes distintos, contendo em sua parte externa e frontal, a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 1

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL CONVITE N.º **001/2022**

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO JURÍDICA

Razão Social completa da licitante CNPJ/CPF, endereço, telefone e e-mail

ENVELOPE Nº 2

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital CONVITE N.º **001/2022.**

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social completa da licitante CNPJ/CPF, endereço, telefone e e-mail

3.2.1 Os envelopes que estiverem com a inscrição estabelecida na cláusula 3.2 incompleta poderão ser aceitos, a critério da CPL, desde que possam ser identificados o número da licitação e o número do envelope.

3.3 O envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO JURÍDICA – deverá conter os seguintes documentos apresentados por **cópias autenticadas ou simples, desde que acompanhadas dos originais, na forma do art. 32 da Lei nº 8.666/93, com as folhas rubricadas pelo representante legal da Empresa. As Certidões e Declarações deverão estar com a validade em pleno vigor:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



3.3.1 – Habilitação Jurídica:

3.3.1.1 Sociedade Comercial: Deverá apresentar ato constitutivo ou contrato social em vigor com última alteração ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da Unidade da Federação em que tenha sede;

3.3.1.2 Sociedade por Ações: Deverá apresentar estatuto e os documentos probatórios de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial da Unidade de Federação em que tenha sede;

3.3.1.3 Empresa individual: Deverá apresentar o Registro comercial;

3.3.1.4 Empresa ou Sociedade Estrangeira: Deverá apresentar decreto de autorização em se tratando de empresa em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3.1.5 Sociedade Civil: Deverá apresentar inscrição do ato constitutivo devidamente registrado no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.3.1.6 Microempresa/Empresa de Pequeno Porte: Se optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente registrada;

3.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.3.2.1 Prova de regularidade para com os **Tributos Federais e da Dívida ativa da União**, abrangendo as contribuições sociais (**Contribuições Previdenciárias – INSS**), através da apresentação de Certidão Negativa, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão Única, emitida pela Receita Federal do Brasil;

3.3.2.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual, acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa**, emitida pela **Procuradoria Geral do Estado**;

3.3.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou da sede do proponente;

3.3.2.4 Prova de regularidade de situação junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;

3.3.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.3.2.5 C N P J – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

3.3.2.6 Registro da condição da Empresa na **Junta Comercial**. (Este item é somente para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

3.3.3 Qualificação Técnica:

3.3.3.1 Comprovação do Licitante de possuir na data prevista para entrega da proposta, profissional com Registro de Responsabilidade Técnica – RRT/CAU para Arquitetos e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA para Engenheiros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



3.3.3.2 Se o responsável técnico se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação de cópia do ato constitutivo da empresa ou certidão do CREA/CAU devidamente atualizados.

3.3.3.3 Comprovação de capacidade técnica da Empresa ou do Responsável Técnico pelos serviços, com a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com Atestado expedido pelo CAU ou CREA, comprovando que a Empresa ou o Responsável Técnico tenham executado projeto executivo de restauração em patrimônio cultural edificado, protegido por legislação federal, estadual ou municipal, com área mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) da área total do imóvel da CMV.

3.3.3.4 Comprovação de execução dos serviços mais relevantes a serem executados, seja devido ao seu peso financeiro em relação à planilha orçamentária como um todo ou devido à complexidade tecnológica que envolve.

3.3.3.5 O licitante interessado **poderá** solicitar agendamento de **visita técnica** ao local, podendo ser realizado pelo técnico responsável pela empresa e/ou seu preposto devidamente qualificado e com carta de apresentação. **A visita técnica deverá ser agendada por meio digital ou por contato telefônico com a CMV, através do e-mail: camaravassouras@gmail.com ou telefone: (24) 2491-9400, de segunda feira a sexta feira, no horário entre 12:00 e 17:00 horas.**

3.3.3.6 É obrigatório apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que deverá integrar o envelope “habilitação”, anexo VII.

3.3.4 Qualificação econômico-financeira:

3.3.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4 A licitante deverá apresentar, conforme modelo constante no Anexo II, declaração:

a) de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) de que não está inadimplente com fornecimento de itens ou descumprimento de Contrato junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não configurando como tal as licitantes que solicitaram, formalmente prorrogação de prazo, desde que este tenha sido devidamente acatado;

c) declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de empregado (s) menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

d) que não está impedido de participar de certame licitatório, e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, e que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação, na forma art. 4, VII, da Lei Federal 10.520/02.

3.5 As Empresas que pretenderem utilizar os benefícios previstos nos artigos. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação, comprovação de sua condição de ME ou EPP, por meio de documento hábil, e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



a declaração firmada por seu representante legal de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

3.5.1 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme a Lei Complementar nº123/2006, alterado pela lei Complementar nº147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6 O envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – deverá conter proposta financeira em uma via, devendo ser preenchida de acordo com o modelo que segue no **ANEXO III**, de forma clara, sem rasuras, borrões ou emendas. Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional, limitada a expressão em centavos em duas casas decimais.

3.6.1 O envelope proposta deverá conter **a proposta de preço em uma via, e o Cronograma Físico-Financeiro Básico**, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas nos valores expressos e rubricados pelo representante legal do licitante.

3.6.2 A planilha do cronograma físico-financeiro básico deverá ser preenchida pelo licitante, contemplando todos os empreendimentos e serviços a serem elaborados, respeitando-se, sempre, o prazo de término do Contrato.

3.6.3 Os preços cotados serão entendidos como preço final a ser pago pela CONTRATANTE, nele estando incluídos todos os impostos, taxas, salários, encargos trabalhistas e sociais, fiscais e previdenciários, seguros, máquinas e equipamentos, materiais, mão-de-obra, despesas fiscais e financeiras, despesas de administração, inclusive lucro, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessários à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos, que não estão especificadas neste instrumento Convocatório, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste Convite. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

3.6.4 O não cumprimento destas exigências implicará na desclassificação da proposta.

3.6.5 Deverá constar nas propostas apresentadas o **Preço Unitário e Global** dos serviços a serem executados.

3.6.6 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste convite e julgou-os suficiente para a elaboração da proposta, voltado à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



3.8 DOS VALORES: A Câmara Municipal se reserva no direito de pagar o preço máximo global estimado de **R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais)** por todo o serviço constante no objeto deste edital.

3.8.1 Não serão consideradas propostas que ultrapassem o **valor máximo global estimado e especificado**, conforme consta em planilha estimativa, no **anexo V**.

4 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Os envelopes que forem entregues a Comissão Permanente de Licitação após o horário e data estabelecidos, serão devolvidos “fechados” ao respectivo Licitante na abertura da assembleia, o que não impedirá o representante de participar da mesma, porém não participará do processo, face sua inabilitação (art. 41, § 4º da Lei nº 8.666/93).

4.2 Em hipótese alguma serão considerados habilitados os envelopes que forem entregues fora do prazo de apresentação ou permitida a sua alteração, substituição do conteúdo dos mesmos ou a correção do que constar nos documentos das propostas.

4.3 O Licitante poderá desistir oficialmente da Licitação antes da abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação, por escrito, quando serão devolvidos fechados os envelopes contendo “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.

4.4 Nas sessões de abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇO, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar ata ou interpor recursos, os representantes devidamente credenciados por Carta de Representação, Procuração ou outro documento equivalente, na forma deste Edital.

4.5 Se a empresa licitante se fizer representar por **Procurador ou Preposto**, o mesmo deverá apresentar sua credencial ou procuração, com firma reconhecida em Cartório, na sessão de julgamento da habilitação ou em qualquer momento posterior do processo.

4.6 Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA e PROPOSTAS DE PREÇOS, serão abertos às 14:00 horas do dia 13 de outubro de 2022.

4.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos em envelopes trocados, ou concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não inseridos no envelope correspondente.

4.8 Será **INABILITADA** a licitante que deixar de apresentar, no todo ou em parte, os documentos exigidos no item 3.3 e a declaração prevista no item 3.4.

4.9 Os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇO** das empresas eliminadas na fase de Habilitação serão devolvidos, lacrados e rubricados, desde que não tenha havido recurso ou, em havendo, após o seu indeferimento.

5 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento e classificação das propostas será do **Tipo Menor Preço**, consoante o disposto no inciso I do Parágrafo Primeiro do Art. 45, da Lei nº 8.666/93, sendo a classificação feita pela ordem crescente dos preços propostos.

5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a escolha se fará por sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



5.3 Não serão consideradas as propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital convite.

5.4 As dúvidas e casos omissos serão dirigidos por escrito à Presidente da Comissão Permanente de Licitação e resolvidos pela Comissão, nos termos da Lei 8.666/93 e deste convite.

5.5 Somente terão direito a usar da palavra, rubricar documentos, apresentar reclamações ou recursos, fazer consignações e assinar atas, os licitantes ou seus representantes, devidamente identificados, e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

6.1 A documentação jurídica poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e/ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação dos originais para confronto, ou publicação em órgão da imprensa oficial na forma do art. 32 da Lei nº8.666/93.

6.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor, se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua expedição.

6.4 Os documentos emitidos, via **internet**, poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações, desde que confirmada a sua autenticidade junto ao órgão emissor.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Abertas, rubricadas e lidas as propostas, a Comissão poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

7.2 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital Convite, serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, poderão ser concedidos, de acordo com o § 3º do art.48 da Lei 8.666/93, 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme o caso, escoimadas das causas determinantes da inabilitação ou desclassificação.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente licitação, ou ainda para impugnar este edital observado o disposto no art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O Presidente da Comissão Permanente de Licitações deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

8.3 Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



8.4 A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

8.5 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de convite perante à Câmara Municipal de Vassouras, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do art. 41, parágrafo 2.º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 A despesa resultante deste procedimento licitatório, correrá à conta da dotação orçamentária conforme rubrica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, conforme o orçamento de 2022.

10 – DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação do vencedor, através de notificação encaminhada por intermédio de ofício oriundo da Presidência da Câmara Municipal de Vassouras.

10.2 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou entidade vencedora (diretor, sócio ou procurador), mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

10.3 A critério da Administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

10.4 O presente edital, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da licitação.

10.5 O prazo de duração do Contrato será de 06 (seis) meses, iniciando-se a sua vigência a partir da data de assinatura contratual.

10.6 Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do parágrafo 1º, do art. 57, da Lei nº8.666/93.

10.7 São de exclusiva responsabilidade do Contratado os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias, trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros.

10.08 A critério da Contratante, observado as disposições do art. 65 da Lei nº8.666/93, o Contrato poderá ser alterado, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas.

10.09 No contrato a ser assinado com o vencedor, constarão as cláusulas necessárias do art. 55 e a possibilidade de rescisão, na forma dos artigos 77 a 79, todos da Lei n.º 8.666/93, conforme consta na minuta de contrato, **constante no anexo IV.**

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro em até 30 (trinta) dias, e após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, eletrônica, em Real (R\$) discriminando o preço unitário e o valor total dos serviços realizados, devendo ser atestado pelo Fiscal do Contrato, e anexando a medição (ETAPAS), conforme cronograma-físico financeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



11.2 O pagamento só será efetuado mediante aprovação dos projetos pelo Gestor do contrato e os seguintes órgãos: (PMV, CBERJ, IPHAN).

11.3 A nota fiscal deverá discriminar os serviços realizados, o preço unitário e o valor total, para efeito de controle e acompanhamento da despesa por parte da Câmara Municipal de Vassouras.

11.4 O Contratado fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação aos serviços efetivamente realizados, ou seja, pelos serviços apontados em relatórios (medição - etapas) estando os mesmos em conformidade com as especificações, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pelo fato de ter sido a Empresa adjudicada.

12 – DOS RECURSOS

12.1 Do resultado do julgamento da habilitação e das propostas caberá recurso na forma do artigo 109, inciso I, da Lei Nº 8.666/93.

12.2. Os recursos deverão ser interpostos, nos termos do art. 109, § 6º, da Lei 8.666/93, no prazo de dois (02) dias úteis, contados da data da divulgação da decisão da Comissão de Licitações, protocolados junto à Câmara Municipal de Vassouras.

12.3. Os recursos deverão ser elaborados em petição própria, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, e encaminhados através da Comissão recorrida, observando os seguintes pressupostos de admissibilidade:

- a) ser interpostos pelo representante legal da licitante ou procurador credenciado;
- b) na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do vencimento, se este cair em dia sem expediente na Câmara Municipal, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1 Pela inexecução parcial ou total ou de outra qualquer obrigação assumida, garantida a defesa prévia da contratada, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes a matéria, conforme a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa Graduável equivalente a até 10% (dez por cento) do valor total ofertado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto permanecer os motivos determinantes da punição.

13.2 As Sanções previstas nas **Alíneas C e D** do **item** anterior podem ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois anos).

13.4 Se dentro do prazo estabelecido pela Administração, o Licitante não fizer a entrega do objeto contratado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida. A execução parcial dos serviços contratados implicará nas sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive quanto aos preços e prazos de execução, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mais a suspensão do direito de contratar com a Câmara por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO.

14.1 O Contratado executará fielmente o objeto da presente licitação, em estrita obediência a este Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 A fiscalização da execução do objeto caberá ao Contratante, conforme estabelecido no item 08 do termo de referência, anexo I, do presente Edital, através dos fiscais do contrato Sr. Alexandre Felipe Carvalho Barboza e Sr. Yuri Santos de Oliveira.

14.3 O Gestor de Contratação será o Sr. Renato Pereira Mendes, Diretor Geral.

14.4 Os autores dos projetos técnicos, estudos e relatórios, no âmbito do presente procedimento licitatório, devem fornecer um produto de qualidade e que atenda aos requisitos da Lei das Licitações. Caso contrário, o projeto não será aceito pelo representante da Administração e as correções necessárias deverão ser efetuadas sem ônus para o órgão contratante.

15 – DAS INFORMAÇÕES

15.1 Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 12:00h às 17:00h, na Câmara Municipal de Vassouras, na rua Barão de Capivari, nº 20 - Centro - Vassouras/RJ, ou pelo telefone (24) 2491-9400.

15.2 A Cópia deste edital e quaisquer informações ou esclarecimentos para o seu cumprimento podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vassouras.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Esta licitação será regida pelo disposto na Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Nº 8.883, de 08/06/94, pela Lei 9.648, de 27/05/98, bem como pela Lei Complementar nº123/2006 e Lei Municipal nº 2.729/2013, e demais normas pertinentes, e poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrentes de fatos supervenientes ou anulada por motivos de ilegalidade no seu processo, através de publicidade geral.

16.2 É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, solicitar demonstração dos serviços propostos vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

16.3. O resultado desta licitação será divulgado no mural de publicações legais da Câmara Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RJ, e sítio da Câmara Municipal e enviado a cada licitante.

16.4. A Câmara Municipal, a critério de seu representante legal, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em lei ou por motivos de conveniência e oportunidade, técnica ou financeira, sem que, com isso, caiba às licitantes reclamarem qualquer espécie de indenização.

17. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 E TAMBÉM NA LEI MUNICIPAL Nº.2.729/2013.

17.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

17.2 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

17.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do percentual de 10% do item 17.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

17.4 Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.6 O disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 2.729/2013, bem como o constante no art. 45, da Lei Complementar nº123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



18. **FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:**

ANEXO I – Especificações do objeto (Termo Referência)

ANEXO II – Modelo de declaração

ANEXO III – Modelo de proposta comercial

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ANEXO V - Planilha estimativa

ANEXO VI – Modelo de declaração de ME/MEI/EPP

ANEXO VII – Modelo declaração Art. 30, inciso III, da 8.666/93.

Câmara Municipal de Vassouras/RJ, 26 de setembro de 2022.

Alexandre Moraes Monsores

Presidente

Natasha Marinho Ketzer

Membro

Angela de Carvalho Araújo

Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura, para elaboração de PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇÃO DA COBERTURA (TELHADO, ESTRUTURA, CALHAS, DRENAGEM, PLATIBANDAS, PASSADIÇO, SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES DE AR CONDICIONADO), PROJETO DE SPDA, PROJETO DE COMBATE À XILÓFAGOS E ELABORAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO (PCCI), PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DO PISO EM MADEIRA DE SALAS DO 1º PISO TOTALIZANDO 166,00M² E LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA EXISTENTE NO IMÓVEL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS, antiga Casa de Câmara e Cadeia, localizado na Rua Barão de Capivari nº 20 – Centro - Vassouras/RJ – CEP: 27.700-000, bem tombado nacional (BTN), integrante do Conjunto Paisagístico e Urbanístico de Vassouras, tombado pelo IPHAN através do Processo nº 566-T-57.

Todos os produtos deverão, obrigatoriamente, ser aprovados nos órgãos competentes: IPHAN, CBERJ e Prefeitura Municipal de Vassouras, devidamente enquadrados na Legislação pertinente.

2. JUSTIFICATIVA

A antiga Casa de Câmara e Cadeia data da segunda metade do século XIX e, até o momento, mantém sua volumetria original além da divisão interna que está, em grande parte, compartimentada tal como fora edificada. Contudo, em 1984, foram substituídas as telhas originais pelas telhas cerâmicas que lá se encontram e realizados reparos diversos em sua cobertura.

Em 2003 foi efetivada obra de restauração, com recursos do Governo Federal. Nessa obra priorizou-se a garantia de acessibilidade na *casa do povo* conforme a NBR 9050, melhorando as condições de trabalho dos servidores da Câmara, seus usuários e seus visitantes, abrangendo todo o imóvel, inclusive parte da cobertura. Para acessar o telhado, foi priorizada uma circulação que permitisse às pessoas uma situação melhor para a realização de sua manutenção. Assim uma confortável escada de acesso e um passadiço no interior foram criados. Na cobertura, apenas foi feita a revisão do madeiramento e seu entelhamento.

Coberturas, do tipo capa-e-bica, tem que estar sujeita a manutenção constante e periódica para garantir seu bom funcionamento. Contudo, nesse caso, apresenta problemas de conservação, provocando infiltrações generalizadas, em particular no grande salão de audiências, na área que abriga os gabinetes dos vereadores e no hall da escada, entre outros. Essas infiltrações obrigam a realização de intervenções periódicas, visto que não são feitas as correções estruturais mais profundas e, sobretudo manutenção conservativa correta por profissional prévia e especificamente treinado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



Nesse sentido, faz-se necessário a elaboração de projeto executivo de restauro da cobertura do imóvel, incluindo demais projetos complementares que garantam segurança para o imóvel e seus usuários, atendendo a legislação vigente sobre o assunto, no âmbito federal, estadual e municipal.

O prédio da Câmara Municipal possui **área total aproximada da edificação de 1.950m²**, é o imóvel público mais bem conservado no Centro Histórico de Vassouras tombado pelo IPHAN, devido tanto a realização de obra de restauro significativa em 2003, quanto a manutenção preventiva realizada pela CMV, razão pela qual o local é aberto à visitação pública, estando incluído no corredor cultural da cidade, abrigando o CAT – Centro de Atendimento ao Turista e o espaço denominado Sala Mariana Crioula, voltada a realização de exposições e a divulgação de ações culturais diversas.

Nesse sentido, o governo do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Secretaria de Turismo, comprometeu-se em alocar os recursos necessários para a execução do projeto executivo de restauro em questão, desde que o mesmo seja devidamente aprovado nos órgãos públicos competentes, em especial junto ao IPHAN, atendendo a Portaria 420/10, em particular e as demais legislações pertinentes.

Só após a elaboração do projeto de restauro da cobertura a CMV poderá apresentar ao poder público estadual para fins de alocar os recursos necessários para a execução da futura obra de restauração, condição fundamental para garantir que todos os elementos do imóvel fiquem bem preservados e seguros. Para tanto, é fundamental que o projeto de restauração seja realizado por empresa especializada no assunto, com notório conhecimento e acervo técnico comprovado e compatível com as características do bem, da mesma forma que deverá ter a empresa construtora que posteriormente irá executar as obras definidas no projeto.

3. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Objetivo Geral: Elaborar projeto para direcionar os serviços de restauração da cobertura do imóvel, além dos estudos necessários para a instalação do Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica e elaboração do PPCI indispensável para a segurança do imóvel e de seus usuários, uma vez que apresenta problemas crônicos que exigiram obras permanentes sem conseguir alcançar êxito.

3.1.2 Todos os serviços deverão, necessariamente, obedecer às normas, especificações e procedimentos que orientam os processos de concepção, desenvolvimento, aprovação e avaliação de projetos, estudos, diagnósticos, relatórios e serviços, que se constituem em:

- Portaria Iphan nº420/10, de 22 de dezembro de 2010;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Legislação municipal (PMV);
- Instrução Normativa Iphan nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- Todas as normas e diretrizes para a elaboração de projetos complementares a serem aprovados nos respectivos órgãos oficiais e concessionárias de serviço público;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



3.2 Objetivos Específicos: Contratar empresa de arquitetura especializada e com experiência comprovada na elaboração de estudos técnicos, prospecções, diagnósticos, laudos, estudos preliminares, anteprojeto, projeto legal e projeto executivo para elaborar os projetos objetos do presente edital.

3.2.1. Estabelecer a metodologia de planejamento gerencial das atividades de projeto, que se constitui nas etapas de Identificação e Conhecimento da Cobertura, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo.

3.2.2. Estabelecer o nível de qualidade desejada dos serviços, com base nos elementos que constituem este Edital;

3.2.3. Estabelecer os critérios para aprovação e medição para os serviços a serem desenvolvidos durante as etapas de cumprimento do contrato. Os serviços deverão ser planejados e concebidos de forma a utilizar e respeitar as orientações e diretrizes das políticas públicas de preservação e proteção dos bens culturais brasileiros, os valores estéticos e culturais do bem, com o mínimo de interferência na sua autenticidade, nomeadamente a estética, histórica, de materiais e processos construtivos, e das características espaciais e ambientais envolventes.

As propostas de concepção espacial e de execução técnica deverão constituir-se, por princípio, como elemento referencial, emblemático e exemplar junto da comunidade local e no âmbito dos processos de preservação e conservação do patrimônio cultural brasileiro.

Os serviços e intervenções propostos, bem como os materiais, equipamentos, métodos e técnicas de execução, deverão, tanto quanto possível, reproduzir ou respeitar aqueles originalmente utilizados, ou, na impossibilidade, recorrer a procedimentos exequíveis, recorrendo a processos e tecnologias disponíveis no mercado, tendo em consideração critérios de qualidade, durabilidade, conservação, funcionalidade, prazo de execução, economia e eficiência energética, consciência ambiental e condições constantes no presente Edital.

3.3 Âmbito de Especialização dos Serviços a Contratar:

- Arquitetura
- Engenharia

3.4 Produtos a serem fornecidos:

Constituem produtos a serem fornecidos pela Contratada, os seguintes itens:

- Produto 01 - Identificação e Conhecimento da Cobertura
- Produto 02 – Anteprojeto;
- Produto 03 – Projeto Legal (aprovações nos órgãos públicos);
- Produto 04 – Projeto Executivo;

3.4 Etapas de Execução:

Constituem etapas para a execução dos serviços a serem contratados no âmbito do presente Edital:

- **Etapas de Execução:**
 - Etapa 01 – Fornecimento do Produto 01, pela Contratada;
 - Etapa 01.a – Apreciação e Aprovação do Produto 01, pelo Gestor do Contrato;
 - Etapa 01.b – Apreciação e Avaliação prévia do Produto 02, pelo Gestor do Contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



- **Etapa 02– Fornecimento do Produto 02, pela Contratada;**
 - Etapa 02.a – Apreciação e Aprovação do Produto 02, pelo Gestor do Contrato;
 - Etapa 02.b – Apreciação e Avaliação prévia do Produto 03, pelo Gestor do Contrato;
- **Etapa 03 – Fornecimento do Produto 03, pela Contratada;**
 - Etapa 03.a – Apreciação e Aprovação do Produto 03, pelo Gestor do Contrato;
 - Etapa 03.b – Apreciação e Avaliação prévia do Produto 04, pelo Gestor do Contrato;
- **Etapa 04– Fornecimento do Produto 04, pela Contratada;**
 - Etapa 04.a – Apreciação e Avaliação do Produto 04, pelo Gestor do Contrato;
 - Etapa 04.b – Aprovação do Produto 04, pelo Gestor do Contrato.

3.5. Cronograma de Execução:

O prazo total de execução do Objeto da Licitação é de **cento e oitenta dias corridos**, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

As etapas de execução dos produtos constantes do presente edital, e respectiva avaliação, aprovação e medição, não poderão ser alteradas no âmbito das propostas licitantes.

O prazo de execução dos serviços e projetos constantes do Cronograma Físico-Financeiro Básico apresentado é estimativo, podendo sofrer alterações, quando da elaboração pela Contratada do Cronograma Físico-Financeiro Global, onde estarão contemplados todos os empreendimentos e serviços em elaboração, respeitando-se, sempre, o prazo de término do Contrato.

Cronograma Físico

| Etapas | 30 dias | 30 dias | 30 dias | 30 dias | 30 dias | 30 dias |
|-----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 1ª etapa | | | | | | |
| 2ª etapa | | | | | | |
| 3ª etapa | | | | | | |
| 4ª etapa | | | | | | |
| Totais | | | | | | |

O prazo total de execução de serviços e projetos é suspenso em todas as etapas de Apreciação e Avaliação Prévia do Produto, realizadas pelo CONTRATANTE, sendo retomada a sua contagem após notificação expressa e emissão de Ordem de Serviço, salvaguardada a vigência do Contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



4. CONDIÇÕES TÉCNICAS GERAIS DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDOS

O projeto deverá ser elaborado respeitando os valores estéticos e culturais do Bem Tombado em questão, com o mínimo de interferência na autenticidade do mesmo, seja autenticidade estética, histórica, dos materiais, dos processos construtivos, do espaço envolvente ou outras, considerando:

- a) Garantir a autenticidade dos materiais implica na manutenção da maior quantidade possível de materiais originais, de modo a evitar falsificações de caráter artístico e histórico;
- b) Na impossibilidade de manutenção dos materiais originais, deverão ser utilizados outros compatíveis com os existentes em suas características físicas, químicas e mecânicas e aspectos de cor e textura sem, no entanto, serem confundidos entre si;
- c) Assim também, com a utilização de materiais reversíveis, que possam ser substituídos no futuro e no final de sua vida útil, sem danos ao Bem;
- d) A autenticidade histórica permeia todos os aspectos associados ao Bem, não sendo permitida qualquer intervenção que possa alterar ou falsificar os valores históricos contidos nos materiais, técnicas construtivas, aspectos estéticos e espaciais;
- e) A autenticidade estética corresponde ao respeito às idéias originais que orientaram a concepção inicial do Bem e das alterações introduzidas em todas as épocas, que agregando valores, resultam numa outra ambiência, também reconhecida pelos seus valores estéticos e históricos;
- f) Tão importante quanto à manutenção dos materiais e dos aspectos estéticos do Bem é a garantia da preservação da autenticidade dos processos construtivos e suas peculiaridades, evitando o uso de técnica que seja incompatível e descaracterize o sistema existente;
- g) A preservação da autenticidade do espaço envolvente não implica no entendimento do Bem isoladamente e sim no contexto no qual está inserido, considerando os aspectos natural, histórico, quer urbano ou rural;
- h) As propostas relativas ao resgate de determinados aspectos estéticos do Bem devem estar baseadas e fundamentadas em análises e argumentos inquestionáveis sobre a autenticidade do espaço envolvente;
- i) É fundamental o conhecimento dos documentos internacionais e dos princípios enunciados nas cartas patrimoniais para a elaboração de projetos de preservação.

Consideramos ainda importante, para a complementação e o melhor direcionamento deste trabalho, a consulta aos Cadernos Técnicos do Programa Monumenta/Unesco/IPHAN e as Recomendações para Análise, Conservação e Restauração Estrutural do Patrimônio Arquitetônico (ICOMOS).

Com relação às especificações técnicas do projeto:

- Os serviços, materiais e técnicas especificados devem garantir adequação e compatibilidade entre si com a edificação objeto da intervenção, porém mantendo as características de suas contemporaneidades. Deve ser evitada a especificação de materiais com resistência mecânica e módulo de elasticidade muito diferentes dos tradicionais existentes na edificação.
- Deverão ser considerados o desempenho dos materiais, serviços e equipamentos frente às solicitações de uso ao longo do tempo, relativo às cargas, pressão, temperatura, umidade, poluição, etc. Deve ser evitada a especificação de materiais com vida útil reduzida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



As especificações de projeto deverão seguir as disposições das normas técnicas (ABNT) relativas a materiais e serviços, incluindo-se as normas de higiene e segurança do trabalho. Devem ser evitadas soluções inéditas sem estudos comparativos detalhados e na medida do possível serem estas reversíveis.

5. CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1 Produto 01 - IDENTIFICAÇÃO E CONHECIMENTO DA COBERTURA

A elaboração de um projeto de restauração deve ser precedida de um estudo atento e criterioso sobre o objeto histórico, conduzido sob diversos pontos de vista (aspectos históricos, posição contexto do imóvel, de suas características tipológicas e arquitetônicas, qualidades formais, sistema construtivo, etc.).

5.1.1 Serviços Preparatórios para execução dos levantamentos e prospecções

Deverá ser apresentado, previamente, um plano de levantamentos e prospecções, contendo o cronograma dos serviços, mapeamentos de instalações e equipamentos, tendo em consideração os seguintes serviços, em conformidade com o disposto na norma NR18 do Ministério do Trabalho e Emprego:

- **Limpeza e preparo do local:** Compete ao proprietário do imóvel, no caso a Câmara Municipal de Vassouras - CMV, entregar o local do entreforro do telhado limpo, higienizado e desobstruído antes do início dos trabalhos.

5.1.2 Levantamento Físico da Cobertura

5.1.2.1 Levantamento Cadastral

O levantamento cadastral deverá apresentar rigorosamente as características físicas do imóvel e edificação, constituindo-se da representação gráfica detalhada de todos os seus elementos. A importância desta etapa evidencia-se em virtude de seu significado como um conjunto básico de informações que permite a análise da sua constituição, processos construtivos, partido de composição e proporções volumétricas. Além disso, é responsável pela qualidade das etapas subsequentes e indispensável às análises posteriores da edificação.

Elementos de execução:

- **Planta de Situação:** Planta esquemática da situação da edificação e seu terreno em relação à cidade (vias de acesso, córrego, rio, orientação, etc.) e em relação à quadra, com identificação dos demais edifícios de interesse histórico ou artístico da área. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:500 ou 1:1000, conforme as dimensões do monumento.
- **Planta de Locação:** Representa a implantação da edificação no terreno e vizinhança. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:100 ou 1:200, conforme as dimensões do monumento e conter:
 - endereço da edificação, largura, denominação de ruas, córregos, rio, etc.;
 - área do terreno, área construída e projeção da edificação;
 - locação da edificação em relação ao terreno;
 - perímetro do terreno e da edificação;
 - orientação magnética do imóvel.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



- **Plantas Baixas:** Serão apresentadas plantas da cobertura, forro e estrutura, em escala 1:50 ou, excepcionalmente, em 1:100, e deverão conter:
- Diagrama: descrição da cobertura, relacionando-a com o perímetro da edificação, contendo:
 - dimensões externas: medidas em série e totais;
 - dimensões internas: medidas de lado e diagonais dos cômodos, espessura das paredes e amarrações dos vãos;
 - Cortes: Serão em número necessário para um perfeito entendimento da edificação (mínimo de quatro – dois longitudinais e dois transversais);
 - limite do prédio em tracejado;
 - limite da cobertura em linha cheia;
 - dimensões dos beirais e platibandas;
 - sentido das declividades;
 - ângulos de inclinação das diversas águas;
 - representação de calhas, condutores, rufos, rincões, espigões, cumeeiras e etc.;
 - indicação dos tipos de telhas;
 - indicação de SPDA existente, se for o caso,
 - indicação das instalações prediais existentes;
 - indicação de buzinetes e/ou tubulação vertical de drenagem de águas pluviais;
 - indicação de acessos ao entreforro e a área externa do telhado;
 - Engradamento: representação de todo o sistema estrutural da cobertura, por meio de representação e identificação de tesouras, terças, caibros, ripas, forros, cambotas, guarda-pós, cachorros, beirais, caixas d'água, etc;
 - dimensionamento e indicação dos materiais das peças;
 - detalhes da amarração das tesouras com representação de ferragens e sambladuras,
 - detalhes de elementos isolados, beirais, ornatos, etc.;
 - quando necessário, planta de forros, sua estrutura (cambotas, barrotes, etc) e seus detalhes.

Obs.: Os detalhes deverão ser apresentados nas escalas de 1:20, 1:10 e 1:2, de acordo com a necessidade de especificação dos componentes.

Documentação Fotográfica: A documentação fotográfica visa complementar a compreensão da cobertura, e registrar seu estado de conservação anterior à restauração. As fotos deverão ser apresentadas e numeradas de acordo com as indicações em planta própria e contendo o nome do monumento, a data, o número de ordem, a descrição e o número total de folhas. Deverão ser apresentadas:

- Fotos Externas: da cobertura e seus detalhes (platibandas, drenagem, etc) e das fachadas, cobertura, detalhes, etc.;
- Fotos Internas: Vista geral do interior que apresentem alterações, áreas lesionadas ou soluções especiais, detalhes: elementos construtivos e outros que apresentem interesse especial e aspectos gerais das soluções na cobertura, seus desníveis e acessos.
- Fotos Gerais: A contratada deverá apresentar por meio digital (jpeg) arquivo com todas as fotos realizadas durante o serviço, independente de terem sido utilizadas ou não nos Relatórios fotográficos.

5.1.3 Análise dos Materiais e Sistema Construtivo da Cobertura da Edificação: Relatório conclusivo, referenciando as demais conclusões das atividades citadas anteriormente, devendo no mínimo conter:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



- descrição das características arquitetônicas da cobertura da edificação;
- avaliação da autenticidade do conjunto e de suas partes, com indicação do grau de integração ou interferência dos elementos que forma acrescentados ao conjunto original;
- indicação, em planta e elevações, dos elementos que foram suprimidos ou alterados e suas características originais básicas;
- caracterização dos acréscimos meramente utilitários cuja inclusão não tenham obedecido a razões arquitetônicas;
-

5.1.3.1 Prospecções no pavimento cobertura (telhado e entreferro)

As prospecções objetivam fornecer informações complementares à pesquisa histórica e levantamento cadastral, possibilitando análises e deduções de hipóteses de diagnóstico, alternativas de soluções de projetos.

Arquitetônica e Estrutural: Com vista à identificação de materiais, do sistema construtivo, estado de conservação e alterações do partido arquitetônico, deverão ser considerados para a realização da prospecção arquitetônica, os seguintes aspectos: estrutura da cobertura; alteração dimensional dos vãos; alteração dimensional de elementos construtivos; materiais de construção utilizados e estado de conservação.

5.2 Diagnóstico

Esta etapa tem o objetivo de conhecer e analisar a cobertura sob os mais diversos aspectos: históricos, estéticos, artísticos, formais e técnicos. Objetiva também compreender o seu funcionamento atual e ao longo do tempo.

5.2.1 Análise do Estado de Conservação da cobertura (entreforro e telhado)

5.2.1.1 Análise Construtiva da cobertura

Refere-se à análise do estado de conservação do material do objeto em estudo, abordando o sistema construtivo, os materiais e técnicas empregadas.

Estrutura da cobertura: Deve ser avaliado o comportamento estrutural do edifício, bem como a capacidade de carga dos seus elementos componentes, com a identificação dos problemas de estabilidade e suas causas determinantes. Os danos e as patologias construtivas deverão ser avaliados e indicados nas plantas e cortes. Este procedimento visa à formulação de soluções adequadas à estabilização da cobertura.

5.2.1.2 Mapeamento de Danos da cobertura (entreforro e telhado)

O mapeamento de danos visa estabelecer um quadro de situação do estado de conservação dos elementos construtivos e estruturais condicionadores das opções de intervenção, tendo em vista a sua correção, reparação e consolidação, com o objetivo final de preservação e salvaguarda do bem. A metodologia a adotar inscreve-se no princípio dos processos patológicos e de danos, composto por uma fase de estudo inicial – anamnese –, é uma fase de estudo investigativo, integrando as etapas de identificação dos sintomas (efeitos), dos agentes (ação) de causas (origem).

Deverão ser identificados e relatados os agentes físico-mecânicos que afetam as estruturas; os agentes físicos, químicos e biológicos que afetam os materiais; os agentes antrópicos que decorrem da ação humana de imperícia, negligência ou vandalismo e que afetam os materiais e as estruturas; e os agentes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



inerentes à construção que decorrem de erros de concepção ou execução em alguma fase da construção e que afetam materiais e estruturas.

Para os danos **estruturais** deverão ser verificados os esforços e cargas atuantes bem como o comportamento estrutural da cobertura da edificação nos seus diversos componentes.

Verificar e identificar a situação do sistema de **drenagem pluvial** e relatar a situação de captação de águas dos telhados se há recolhimento por meio de calhas e buzinotes e tubos de queda, entre outros.

As instalações **elétricas e telefônicas** devem ser investigadas a partir dos quadros de entrada verificando internamente os quadros de distribuição, testar disjuntores e registrar as condições de funcionamento. Observar indícios de deterioração das tubulações por meio de trincas nas paredes decorrentes de umidade e por verificação dos pontos finais de utilização – tomadas, interruptores e bocais de lâmpadas.

Proceder de igual forma para as instalações não indicadas acima, como sistemas de proteção contra incêndio, descargas atmosféricas (SPDA), se existentes.

O mapeamento de danos deverá ser apresentado com os seguintes elementos:

Representação gráfica: sobre as plantas, cortes e elevações, numerados e com legenda.

Quadro de danos: descrição do dano relacionando os sintomas, os agentes e as causas, devidamente registrados e identificados com o seu mapeamento nos elementos gráficos e fotografias correspondentes.

5.3 – Produto 2 – ANTEPROJETO

5.3.1 Disposições Gerais

Compreende o programa de necessidades funcionais, a escolha das alternativas para a intervenção com soluções técnicas viáveis levantadas no diagnóstico, baseadas nos preceitos que fundamentam a preservação de bens culturais. Tem ainda o propósito de subsidiar consulta prévia às instâncias de proteção.

5.3.1.1 Memorial Descritivo

Justificar o conceito de restauro adotado no projeto e sua coerência com o bom funcionamento da cobertura na proteção da edificação, soluções técnicas indicadas e justificadas para as alternativas propostas e especificações preliminares de materiais e serviços. Deve ser apresentado em textos no formato A4, contendo:

Conceituação: constitui a essência do Projeto visto que representa a definição daquilo que se pretende fazer e das razões pelas quais se optou por determinadas soluções, definindo assim, os níveis da intervenção. Tem como ponto de partida, a avaliação da unidade possível da edificação em função do seu aspecto atual e estado de conservação. Na conceituação se explica qual é a unidade que se pretende recuperar, justificando de forma teórica a maneira pela qual as soluções adotadas objetivam a preservação dos valores artísticos e históricos envolvidos e, ao mesmo tempo, garantem a integridade física da edificação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



5.3.1.2 Peças Gráficas

A proposta de intervenção adotada deverá ser expressa graficamente em plantas, cortes e elevações, com representação de desenho que permita o perfeito entendimento da proposta do projeto. Tratando-se ainda de Anteprojeto, poderá ser apresentado em caderno formato A3, se conveniente.

5.3.1.3 Especificação preliminar de Materiais e Serviços

As especificações de materiais e os serviços propostos nesta fase deverão ser indicativos para a solução dos problemas apontados no diagnóstico e na proposta de intervenção.

5.3.1.4 Planilha orçamentária – o custo será estimado considerando as referências dos serviços previstos na proposta de intervenção. Nesta fase a planilha poderá ser organizada apenas com os grandes grupos de materiais e serviços.

5.3.2 Anteprojeto de Arquitetura - Proposta de Intervenção na cobertura

A proposta deve espelhar concretamente o atendimento ao programa solicitado e integrar o resultado de todos os estudos prévios obtidos para projeto de restauração e de conservação. A viabilidade técnica deve ser avaliada concomitante à elaboração do projeto de arquitetura de forma integrada com as condições técnicas complementares referentes à estrutura e instalações.

Elementos de execução:

Obs. A origem dos desenhos sempre terão como base o **levantamento cadastral**, aprovado como produto resultante do conhecimento do bem, para todas as elaborações de projeto.

Drenagem de Águas Pluviais da Cobertura: De acordo com o diagnóstico dos danos identificados na cobertura da edificação, proceder à proposta de manutenção do sistema e/ou correção com proposta de projeto. As instalações do sistema devem respeitar as características históricas, como a manutenção e restauração do sistema de buzinos.

Elementos de execução:

- **Planta de Locação:** Implantação da edificação no terreno e entorno imediato. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:100 ou 1:200, conforme as dimensões do monumento e conter:
 - endereço da edificação, denominação de ruas, córregos, rio, etc.;
 - locação da edificação em relação ao terreno e indicação da rede pública de captação de águas pluviais, se houver.
- **Planta Baixa do Entreforro:** Planta em escala 1:50, deverá conter:
 - Planta com representação de todo o pavimento técnico (entreforro) indicando todos os elementos do sistema de captação de águas pluviais que percorrem o entreforro, com proposta de intervenção no local;
 - analisar as condições de aproveitamento de águas e apresentar estudo;
 - indicação dos locais que necessitam de projeto de drenagem de acordo com o mapeamento de danos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



- **Planta de Cobertura (entelhamento externo):** Deverá ser apresentada na escala 1:50, compreendendo desenho de todas as coberturas e seus materiais, caimentos, mansarda de acesso, indicação de calhas, buzinotes e respectivas bitolas dos tubos de vazão das águas;
- **Cortes:** indicar os cortes elucidativos de caixas d'água, buzinotes, tubos de queda (AP) e calhas, com cotas verticais e de nível (RN);

PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇÃO DA COBERTURA (TELHADO, ESTRUTURA, CALHAS, DRENAGEM, PLATIBANDAS, PASSADIÇO, SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES DE AR CONDICIONADO), PROJETO DE SPDA, PROJETO DE COMBATE À XILÓFAGOS E ELABORAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO (PCCI), PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DO PISO EM MADEIRA DE SALAS DO 1º PISO TOTALIZANDO 166,00m² E LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA

5.3.3.4 Anteprojeto de SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas

Elementos de execução:

- **Planta de Locação:** implantação da edificação no terreno e entorno imediato. Deverá ser apresentada na escala gráfica de 1:100 ou 1:200, conforme as dimensões do monumento e conter:
 - endereço da edificação, denominação de ruas, etc.
 - **Planta Baixa:** planta do nível mais baixo da edificação em escala 1:100, e deverão conter:
 - Indicação do caminhamento das barras e o aterramento adotado;
 - Indicação das caixas equalização;

Cobertura: planta com indicação das barras captoras e a formação da gaiola de Faraday, se for o sistema adotado, escala 1:50 ou 1:100 e detalhes construtivos em escala compatível com sua perfeita compreensão.

5.3.3.5 PROJETO DE COMBATE À XILÓFAGOS

Será produzido por empresa especializada, Laudo técnico de todo o imóvel, com indicação de prevenção e combate a infestação de xilófagos e afins (cupim, broca, etc). Esse Laudo deverá obrigatoriamente contemplar técnicas que sejam compatíveis com imóveis históricos e sem prejuízo as normas ambientais.

5.3.3.6 ELABORAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO (PCCI)

Será produzido projeto de PCCI, de todo imóvel, dentro das normas técnicas vigentes, com devida análise e parecer do CBERJ – Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.

5.3.3.7 PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DO PISO EM MADEIRA DE SALAS DO 1º PISO TOTALIZANDO 166,00m².

Será produzido projeto para colocação de piso em madeira nas salas situadas no primeiro pavimento, totalizando 166,m², nas mesmas características dos pisos existentes.

5.3.3.8 Laudo Técnico de Avaliação da Rede Elétrica do imóvel

Será produzido um relatório sobre a Rede Elétrica que atende ao imóvel com objetivo de detectar sobrecargas, riscos e apontar soluções no atendimento ao imóvel e suas funções, além de atender as necessidades propostas em projeto para a cobertura do imóvel.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



Considerando que em 2003 o imóvel passou por significativa obra de restauro e modernização de instalações prediais, o Relatório de elétrica deverá realizar conferência do estado de conservação e segurança de toda a rede elétrica da edificação, indicando a necessidade de alterações, acréscimos e/ou modificações na rede existente, prevendo ainda a futura instalação de sistema de ar condicionado no imóvel (tipo split), de acordo com as necessidades indicadas pela CMV.

5.4 Produto 3 – PROJETO LEGAL

O presente Projeto deverá ser aprovado nos seguintes órgãos públicos:

- **IPHAN – Instituto do Patrimônio Artístico Nacional;**
- **PMV – Prefeitura Municipal de Vassouras;**
- **CBERJ – Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.**

5.5 Produto 4 - Projeto Executivo

5.5.1 Disposições Gerais

Consiste no desenvolvimento e detalhamento das informações prestadas na etapa de Anteprojeto, revisadas, complementadas, acrescidas de todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita compreensão dos serviços, técnicas e materiais empregados, com vistas à execução, definição de orçamento e fixação de prazo.

Recomenda-se que esta etapa final do Projeto seja desenvolvida após anuência do Anteprojeto junto ao IPHAN, quando for o caso, órgãos públicos, em especial a Prefeitura Municipal, concessionárias de serviços públicos, Corpo de Bombeiros e/ou outros.¹

5.5.1.1 Memorial Descritivo

Apresentação finalizada com a descrição completa do projeto decorrente das fases do anteprojeto e projeto básico, revisadas e acrescidas de soluções adotadas no detalhamento do projeto. Tratar o assunto de maneira integrada abordando todos os elementos que compõem a obra: arquitetura, restauro, estrutura (se for o caso) e instalações.

5.5.1.2 Peças Gráficas

Seguir as orientações do item 5.4.1.2. Adotar a matriz do **Anteprojeto** aprovado e inserir nas plantas baixas de escala 1:50 e 1:100 informações complementares relativas ao detalhamento das intervenções, com indicação codificada e chamadas com nº da folha. Identificar no carimbo a fase executiva do projeto. Adotar escalas 1:20, 1:25, 1:10, 1:5, 1:2 e 1:1 para os detalhes, considerando a melhor para o entendimento construtivo e composição espacial da prancha do desenho.

5.5.1.3 Especificação de Materiais e Serviços

¹GOMIDE, José H., SILVA, Patrícia R.; BRAGA, Sylvia M. Manual de Elaboração de projetos de preservação do patrimônio cultural. Brasília: Ministério da Cultura, Programa Monumenta, 2005.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



Revisão final das especificações e execução de serviços com relação à etapa do **Anteprojeto**. Indicar o nº da revisão e data da alteração nas pranchas de desenho e no **Caderno de Especificações técnicas**.

5.5.2 Projeto Executivo de Arquitetura- Proposta de Intervenção

Elementos de execução:

- **Plantas Baixas e cortes:** plantas dos diversos níveis em escala 1:50, conforme o Anteprojeto aprovado com as complementações de indicação de detalhes executivos necessários a perfeita compreensão do projeto e sua execução.
 - **Memorial Descritivo/Caderno de Especificações:** As especificações de materiais/quantitativos e os serviços propostos na fase de Anteprojeto deverão ser definidos para integrar o orçamento de obra.

5.5.3. Orçamento: planilha orçamentária, considerando os itens de execução, quantitativos, composição de preços unitários, itens de composição de BDI e encargos sociais;

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO:

Os projetos deverão ser elaborados e apresentados com a utilização da melhor técnica e precisão necessárias para a compreensão clara e total de todos os projetos.

As etapas dos Projetos de Intervenção em Patrimônio Edificado e Espaços Públicos Urbanos apresentam basicamente quatro tipos de **produtos**, a saber:

- Textos, na forma de relatórios, memoriais, especificações e outros;
- Documentação fotográfica;
- Documentação Iconográfica e;
- Representações gráficas.

6.1. Textos

Deverão ser apresentados por meio digital (pdf) e posteriormente a aprovação de cada etapa em uma via impressa no formato A4 (210 x 297 mm), encadernados, com folha de rosto contendo:

- Identificação do projeto/intervenção;
- Identificação da etapa do projeto;
- Local e endereço da intervenção;
- Nome do autor / equipe do projeto;
- Assinatura dos autores;
- Data da elaboração do projeto

6.2. Documentação Fotográfica

As fotografias deverão ser apresentadas em FICHEIRO digital, no formato JPEG, incluídas aquelas utilizadas nos Relatórios, com informações de data e local que permitam sua perfeita identificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



Outras fotografias poderão estar contidas no corpo dos textos, relacionadas a algum comentário ou análise.

6.3. Documentação Iconográfica

Pela diversidade de sua natureza, poderão ser apresentadas de diferentes maneiras: reproduções digitais incorporadas ao corpo do texto; reproduções fotográficas, xerográficas e heliográficas, dispostas em anexos, ou outras.

Em qualquer forma de apresentação, deverá ser identificada a fonte, a data do documento iconográfico, quando possível e comentários julgados pertinentes.

6.4. Peças Gráficas

6.4.1. Especificações e Formato

Os projetos deverão ser apresentados impressos, preferencialmente em papel sulfite, em folhas de mesmas dimensões, nos seguintes formatos:

$$A_4 = 210 \times 297\text{mm}$$

$$A_3 = 297 \times 420\text{mm}$$

$$A_2 = 420 \times 594\text{mm}$$

$$A_1 = 594 \times 841\text{mm}$$

$$A_0 = 841 \times 1189\text{mm}$$

6.4.2. Carimbo

Todas as pranchas serão identificadas por meio de carimbos, no canto inferior direito, de acordo com o estabelecido nas normas de desenho da ABNT e da PMV.

6.4.3. Normatização, Escalas e Convenções:

Os desenhos poderão ser produzidos por meio digitais, a lápis ou nanquim, observando sempre que possível a seguinte normalização:

- Levantamento cadastral, diagnóstico, Anteprojeto e o Executivo em meio digital (AUTOCAD, Corel, Word, Sketchup ou outros);
- Todas as convenções deverão estar claramente indicadas nas pranchas;
- Todos os desenhos deverão estar cotados, com indicação das escalas numérica e gráfica.

6.5. Meio Digital: Todos os itens anteriores deverão ser entregues ao Contratante em meio digital, em versão protegida. No caso dos desenhos, estes devem ser apresentados em versão PDF. Todas as imagens produzidas pela Contratada ao longo dos trabalhos pertinentes ao imóvel em questão devem ser entregues ao Contratante por meio digital (jpeg), independentemente de serem utilizadas nas peças gráficas impressas.



7. AUTORIA E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilidade técnica

- A verificação da responsabilidade técnica será orientada pelo Art. 5º da Lei nº 5.194/1966.
- Para efeitos de registro do vínculo entre os Autores dos projetos técnicos e a Contratante, deverá ser providenciado o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT/CAU para Arquitetos e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA para engenheiros, relativo a cada projeto bem como a assinatura dos responsáveis em todos os documentos fornecidos no âmbito dos produtos contratados.
- Os orçamentos deverão ser elaborados por profissional de nível superior com registro no CREA ou CAU e deverão seguir as orientações do SINAPI/CEF.

7.2 Responsabilidade pela qualidade do produto

Os autores dos projetos técnicos, estudos e relatórios, no âmbito do presente procedimento licitatório, devem fornecer um produto de qualidade e que atenda aos requisitos da Lei das Licitações. Caso contrário, o projeto não será aceito pelo representante da Administração e as correções necessárias deverão ser efetuadas sem ônus para o órgão contratante.

7. GESTÃO DO CONTRATO E APROVAÇÕES

O desenvolvimento dos serviços e projetos objeto de contratação deste Edital será acompanhado por representantes da Contratante sob a coordenação do Gestor do Contrato.

Constituem atribuições do Gestor do Contrato, e/ou seus representantes expressamente nomeados, quanto à gestão do desenvolvimento dos serviços e projetos;

- Estabelecer com a Contratada, canais privilegiados de comunicação que possibilitem, em tempo útil, o atendimento das demandas e prestação de esclarecimentos;
- Solicitar, oportunamente, junto da contratada a situação de desenvolvimento dos serviços e projetos contratados;
- Promover reuniões, por solicitação de qualquer das partes, para discussão de assuntos pertinentes, quer para o prosseguimento dos projetos, quer para o ajustamento de metodologias e soluções propostas pela Contratada, ou sugeridas pela Contratante.

(Estas reuniões, que serão devidamente justificadas pelo Gestor do Contrato, não implicam na suspensão ou alteração do prazo de execução do contrato);

- Proceder, de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro Global, à apreciação e avaliação prévia dos produtos em situação de desenvolvimento, elaborando um relatório detalhado no qual serão registrados o estado de desenvolvimento dos serviços e projetos em cada etapa, a adequação ao prazo, a adequação da metodologia e das soluções propostas aos objetivos e aos requisitos estabelecidos pela Contratante, a adequação dos serviços e projetos às sugestões encaminhadas, em tempo oportuno, pela Contratante, e a eventual apresentação de novos requisitos ou sugestões que decorram de circunstância não prevista ou de alteração de metodologia e soluções propostas pela Contratante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



(A apreciação e a avaliação prévia dos produtos em desenvolvimento implicam na suspensão do prazo de execução do contrato pela Contratada, pelo período fixado no Cronograma Físico-Financeiro Global. As alterações dos termos contratuais que decorram da avaliação prévia dos produtos em desenvolvimento deverão ser devidamente justificadas pelo Gestor do Contrato, e serão orientadas pelo disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93.)

Constituem atribuições do Gestor do Contrato, e/ou seus representantes expressamente nomeados, quanto à aprovação dos serviços e projetos;

- Proceder, de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro Global, à apreciação e aprovação dos serviços e projetos referentes a cada produto contratado;
- Elaborar relatório de avaliação do produto fornecido, em cada etapa, registrando a conformidade dos serviços e projetos apresentados pela Contratada aos requisitos programáticos e técnicos definidos neste Edital, e, eventualmente, ajustados, entre a Contratante e a Contratada, durante o desenvolvimento do produto;
- Aprovar ou desaprovar os produtos, apresentando parecer técnico fundamentado;
- Elaborar e remeter à Contratada, no caso de desaprovação do produto apresentado, relatório fundamentando o parecer, e discriminando os elementos a serem corrigidos e/ou complementados, necessários à aprovação definitiva, estabelecendo prazo para a sua execução. (A desaprovação do produto apresentado pela Contratada implica na suspensão da emissão do Ateste de Serviço. A desaprovação do produto apresentado pela Contratada, e a fixação de prazo para a sua reapresentação, não implicam na suspensão do prazo total de execução do contrato).
- Proceder, no caso de aprovação do produto contratado, à emissão do Ateste de Serviço, e, na sequência, à emissão da Ordem de Serviço para o início do desenvolvimento do produto seguinte. (O início da execução do produto seguinte, se for o caso, ocorre de acordo com os prazos fixados no Cronograma Físico-Financeiro Global).
- Proceder, na etapa fixada no Cronograma Físico-Financeiro Global, à verificação e aceitação da documentação relativa à aprovação dos projetos pelos órgãos concessionários do poder público. (Os serviços e projetos só poderão ser remetidos para aprovação dos projetos pelos órgãos concessionários do poder público, após prévia aprovação do Gestor do Contrato).
- A aprovação dos Produtos por parte do Gestor do Contrato, como representante da Contratante, não inibe a Contratada de preparar e fornecer os elementos de projeto necessários à apreciação e autorização pelo Iphan, de acordo com as normas expressas na Portaria Iphan nº420/10.
-

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar a comprovação de capacidade técnica da Empresa ou do Responsável Técnico pelos serviços, com a apresentação de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT) expedido pelo CAU ou CREA, comprovando que a Empresa ou o Responsável Técnico tenham executado projeto executivo de restauração, em patrimônio cultural edificado, protegido por legislação federal, estadual ou municipal, com área mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) da área total do imóvel da CMV.

Além da exigência acima, recomendamos a comprovação de execução dos serviços mais relevantes a serem executados, devido ao seu peso financeiro em relação à planilha orçamentária como um todo, assim como devido à complexidade tecnológica que envolve.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



Quando o responsável técnico se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação de cópia do ato constitutivo da empresa ou certidão do CREA/CAU devidamente atualizados.

10. NORMAS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

- 10.1. Os **Projetos** deverão ser elaborados em observância às prescrições estabelecidas em Códigos, Leis ou Normas, nas três esferas de governo, pertinentes ao assunto e vigentes, no local da intervenção.
- 10.2 Apesar da hierarquia entre as esferas Municipal, Estadual e Federal, o autor de cada projeto deverá considerar a prescrição mais exigente, mesmo que não corresponda a do órgão de hierarquia superior. No entanto, se forem diversas e incompatíveis, prevalecerão às exigências do órgão Federal.
- 10.3 Deverão ser consideradas ainda, na elaboração dos **Projetos**, as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as disposições vigentes relativas à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física (Lei Nº10.098 de 19/12/2000), à arqueologia e ao meio ambiente, conforme legislação específica para cada caso.
- 10.4 As disposições contidas nos Manuais específicos do IPHAN complementam as orientações e roteiros indicados no presente, são eles:
 - Manual de Conservação Preventiva,
 - Manual de Conservação de Telhados,
 - Manual de Conservação de Cantarias,
 - Manual de Conservação e Intervenções em Argamassas e Revestimentos à base de cal.
 - Deve-se observar o **Laudo Técnico da Cobertura do imóvel da Câmara Municipal de Vassouras**, elaborado em 2021, de autoria do arquiteto Paulo Parrilha.

11. DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS

O licitante interessado **poderá** solicitar agendamento de **visita técnica** ao local, podendo ser realizado pelo técnico responsável pela empresa e/ou seu preposto devidamente qualificado e com carta de apresentação. A visita técnica deverá ser agendada por meio digital ou por contato telefônico com a CMV, através do e-mail: camaravassouras@gmail.com ou telefone: (24) 2491-9400, de segunda feira a sexta feira, no horário entre 12:00 e 17:00 horas.

Apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12. OBRAS REFERENCIAIS PARA CONSULTA

Referências Bibliográficas:

A Conservação do Patrimônio Histórico Edificado. Relatório 175/90 NCCt – Núcleo de Comportamento das Construções. Departamento de Edifícios do Laboratório Nacional de Eng^a. Civil – Proc. 083/12/9360. Lisboa. Agosto de 1990.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



ARÍZAGA, Dora G., Arqtª. Terminos de Referencia para lacontrataciondelEstudio “Restauracion Integral de La Iglesia de Santo Domingo de Quito”. Fondo de Salvamento. Municipiodel Distrito Metropolitano de Quito-Peru. 1995.

BRANDI, Cesare. Teoria da Restauração. Alianza Editorial. 1986.

Cadernos Técnicos Nº 1. Coordenado e Organizado pelo GT/IPHAN – Programa Monumenta – MinC/BID/UNESCO. Brasília. Dezembro de 2000.

LEAL, Fernando Machado. Restauração e Conservação de Monumentos Brasileiros. Série Patrimônio Cultural. Publicação Nº 1. Recife. Departamento de Arquitetura e Urbanismo-SEPLAN/IPHAN/UFPE. 1977.

MACINTYRE, Archibald Joseph. Instalações Hidráulicas. Rio de Janeiro. Editora Guanabara. 1982.

Manual de Apresentação de Projetos de Preservação – DEPROT/IPHAN. Coordenação: Maria Cristina B. Figueiredo e Antônio José Aguilera Montalvo.

Manual de Arqueologia Histórica em Projetos de Restauração. Programa Monumenta – MinC/BID/UNESCO, IPHAN-Grupo Tarefa, DEPROT, 6ª SR. Coordenação e Texto: Rosana Najjar, Arqueóloga e Maria Cristina Coelho Duarte, Arquiteta. Rio de Janeiro. 2002.

Manual para Desenvolvimento de Projetos de Restauo. IEPHA-MG - Superintendência de Conservação e Restauração – Setor de Projetos. Belo Horizonte, 1980.

Roteiro e Orientações para Elaboração de Projetos – Obras de Preservação de Edificações do Patrimônio Cultural – DEPROT/IPHAN. Dezembro/1998 (Revisão). Sem referência aos autores.

SPITTA, Alberto F. Instalações Elétricas. Redaccion Günter G. Seip. Madrid-12. España. Siemens, Editorial Dossat, S.A.1975.

VASCONCELOS, Silvio de. Arquitetura no Brasil: Sistemas Construtivos. Série Patrimônio Cultural. Publicação Nº 2. 5ª ed. revista. Revisão e notas Suzy P. de Melo. Belo Horizonte. SEPLAN-PR/IPHAN/UFMG/FUNDEP.1979.

X CECRE – Curso de Especialização em Conservação e Restauo de Monumentos e Conjuntos Históricos. Notas de Aulas das disciplinas Patologia das Construções e Atelier de Projeto II. Sílvia Puccioni. Salvador, 1998.

LEGISLAÇÃO

- Decreto-Lei Nº 25, de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.
- Lei Nº 3.924 de 26 de julho de 1961. Dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos.
- Lei Nº 10.048 de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- Portaria IPHAN nº420/10, de 22 de dezembro de 2010;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



- Portaria IPHAN nº 12/86, de 18 de setembro de 1986;
- Resolução RDC nº 50, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e demais resoluções no que for aplicável ao caso;
- Lei do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo dos respectivos municípios;
- Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010
- Portaria Nº 07, de 01 de dezembro de 1988. Regulamenta Lei Nº 3.924/61.
- Portaria Nº 10, de 10 de setembro de 1986. Determina os procedimentos a serem observados nos processos de aprovação de projetos relativos a bens tombados pela SPHAN.
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Todas as legislações de âmbito federal, estadual, e municipal vigente, incluindo-se as de caráter ambiental e de preservação e proteção cultural.

Renato Pereira Mendes

Diretor Geral



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE CONVITE Nº 001/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei:

a) Que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) Que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

c) Que inexistente em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 anos, em trabalho noturno perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

d) Que não está impedido de participar de certame licitatório, e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, e que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação, na forma art. 4, VII, da Lei Federal 10.520/02.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa).

OBS.: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE CONVITE Nº 001/2022.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(apresentar em papel timbrado da Empresa ou digitado)

À Câmara Municipal de Vassouras

Edital Carta Convite nº 001/2022

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente

CNPJ do Proponente

Encaminhamos pela presente, nossa proposta referente ao objeto previsto no Edital nº001/2022, anexo I, bem como o cronograma físico-financeiro básico que segue apensado a esta proposta, declarando que no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como todos os tributos.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR GLOBAL R\$ |
|--------------------|--|--------------------------------|
| 01 | Elaboração de PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇÃO DA COBERTURA (TELHADO, ESTRUTURA, CALHAS, DRENAGEM, PLATIBANDAS, PASSADIÇO, SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES DE AR CONDICIONADO), PROJETO DE SPDA, PROJETO DE COMBATE À XILÓFAGOS E ELABORAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO (PCCI), PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DO PISO EM MADEIRA DE SALAS DO 1º PISO TOTALIZANDO 166,00M ² E LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA EXISTENTE NO IMÓVEL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS, bem tombado nacional (BTN), integrante do Conjunto Paisagístico e Urbanístico de Vassouras. | R\$ 000,00 |
| TOTAL GERAL | | TOTAL GLOBAL R\$ 000,00 |

Informo também que segue apensado e fazendo parte integrante desta proposta, o cronograma físico-fianaceiro básico, devidamente rubricado.

Colocar os preços em algarismos e por extenso.

Colocar a validade não inferior a 30 (trinta) dias.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Local e Data,

Assinatura sob carimbo, com o nome do representante legal que irá firmá-la.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº 004/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS E A EMPRESA 000000000000000000

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.964.923/0001-10, com endereço nesta cidade de Vassouras/RJ, na Rua Barão de Capivari, nº20 – Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **José Maria Vaz Capute**, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 427.780.007.63 e RG nº 6500351.

CONTRATADO: 00000000000000000000000000000000, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 000000000000, e Inscrição Estadual nº.00000000, com sede na Rua 0000000000, nº000, Bairro 0000000 – 00000000 – Estado do Rio de Janeiro, neste ato devidamente representada pelo Sócio Gerente Sr. 00000000000000000000, brasileiro (a), casado (a), Empresário (a), portador (a) da Carteira de Identidade sob o nº 0000000000 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/MF sob nº00000000000000000000000000000000, residente e domiciliado na cidade de 00000000, na Rua 00000000000000000000, nº000 – 0000000000000000 – 000000000000 – Estado do Rio de Janeiro. **Firmam** o presente contrato, que se regerá pela Lei Nacional das Licitações – Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como vinculado ao **Edital Carta Convite nº 001/2022**, constante do **processo administrativo nº 524/2022**, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura, para elaboração de PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇÃO DA COBERTURA (TELHADO, ESTRUTURA, CALHAS, DRENAGEM, PLATIBANDAS, PASSADIÇO, SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES DE AR CONDICIONADO), PROJETO DE SPDA, PROJETO DE COMBATE À XILÓFAGOS E ELABORAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO (PCCI), PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DO PISO EM MADEIRA DE SALAS DO 1º PISO TOTALIZANDO 166,00M² E LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA EXISTENTE NO IMÓVEL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS, bem tombado nacional (BTN), integrante do Conjunto Paisagístico e Urbanístico de Vassouras.

1.2 O termo de Referência do edital faz parte integrante deste contrato, para efeito de elaboração do projeto executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 000,00 (00000000000000), pela elaboração do projeto executivo em conformidade com o objeto.

2.2. O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro em até 30 (trinta) dias, e após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, eletrônica, em Real (R\$) discriminando o preço unitário e o valor total dos serviços realizados, devendo ser atestado pelo Gestor de Contrato, e anexando a medição (ETAPAS), conforme cronograma-físico financeiro.

2.3 O pagamento só será efetuado mediante aprovação dos projetos pelo Gestor de Contrato e os seguintes órgãos: (PMV, CBERJ, IPHAN).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



2.4 O Contratado fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação aos serviços efetivamente realizados, ou seja, conforme o cronograma físico-financeiro (medição - etapas), não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pelo fato de ter sido a Empresa adjudicada.

2.5 O valor a ser pago pela execução dos serviços já inclui todos os impostos, taxas, salários, encargos trabalhistas e sociais, fiscais e previdenciários, seguros, máquinas e equipamentos, materiais, mão-de-obra, despesas fiscais e financeiras, despesas de administração, inclusive lucro, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessários à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos, que não estão especificadas neste instrumento, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste Contrato. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

2.6 O pagamento poderá ser retido, caso não haja o adimplemento total dos serviços descritos no edital nº001/2022 e seus anexos, bem como de acordo com as especificações do termo de referência do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da licitação na modalidade Convite nº 001/2022, e o resultado da licitação devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato, e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelo edital nº 001/2022 e seus anexos, pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

4.2 A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar qualquer produto que não atenda aos requisitos de qualidade e as especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados por sua fiscalização, e as correções necessárias deverão ser efetuadas sem ônus para o órgão contratante.

4.3 A fiscalização não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil vigente e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE e/ou a terceiros, por culpa ou dolo na execução do contrato, independente da ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, com início da execução do objeto constante deste contrato, a partir da data de assinatura contratual, não sendo permitida a prorrogação do mesmo.

5.2 Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do parágrafo 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

5.3 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do vencedor, através de notificação encaminhada por intermédio de ofício oriundo da Presidência da Câmara Municipal de Vassouras.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



5.4 A recusa injustificada da Empresa em assinar o contrato, dentro de prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, bem como aplicadas sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Compete à CONTRATADA:

- a) cumprir o disposto no Convite nº001/2022 e seus anexos, que faz parte integrante deste contrato, obedecendo ao Termo de Referência e suas especificações, conforme consta no objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- b) cumprir as determinações contidas nas especificações do anexo I, do edital, quanto ao cronograma físico-financeiro, referente às etapas a serem executadas;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 001/2022 e seus anexos;
- d) apresentar o projeto executivo final de forma a contemplar todos os demais projetos constantes do objeto, já aprovados pelo Gestor do Contrato e demais órgãos (PMV, CBERJ e IPHAN), memorial descritivo, orçamentos elaborados por profissional de nível superior com registro no CREA ou CAU e deverão seguir as orientações do SINAPI/CEF;
- e) protocolar junto a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vassouras, a nota fiscal, especificando o serviço realizado, o preço unitário e o valor total.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Compete à CONTRATANTE:

- a) cumprir as obrigações previstas no Convite nº 001/2022 e seus Anexos;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;
- c) fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- d) a fiscalização da execução caberá ao Contratante, e o Contratado se submeterá à todas as medidas, processos e procedimentos de fiscalização adotadas. Os atos da fiscalização envolvem avaliação, apreciação, promover reuniões, aprovação e aceitação de todas as etapas do cronograma físico-financeiro global, e demais atos inerentes ao cumprimento do objeto;
- e) fiscalizar e anotar todas as incorreções, resultantes da execução do objeto;
- f) fiscalizar a Contratada na execução do contrato quanto ao cumprimento das especificações, bem como seguir as orientações técnicas constantes no anexo I;
- g) comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência que vier interferir na execução do CONTRATO;
- h) efetuar o acompanhamento e a fiscalização da despesa conforme o caso;
- i) efetuar a publicação resumida do contrato em órgão oficial do Município;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

8.1 O Contratado executará fielmente o objeto do presente contrato, em estrita obediência ao Edital e seus anexos, bem como respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 A Contratante fiscalizará a execução do objeto contratado, através dos servidores Sr. Alexandre Filipe de Carvalho Barboza e o Sr. Yuri dos Santos Oliveira, que tomarão todas as providências necessárias para cumprimento das responsabilidades constantes do termo de referência. Os atos da fiscalização não eximem o Contratado de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do objeto, nem de suas responsabilidades legais e contratuais.

8.3 A Gestão de Contratação ficará a cargo do Sr. Renato Pereira Mendes, Diretor Geral.

8.4 Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Contratante, a qual emitirá nota de recebimento, o que não exclui a responsabilidade civil da Contratada e nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1 As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão mediante a emissão de nota de empenho pela CONTRATANTE, no orçamento de 2022, rubrica: 3.3.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação da justificação devida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS

11.1 O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações constantes da cláusula sexta deste termo, implicará na retenção do pagamento previsto na cláusula segunda, até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da CONTRATANTE.

11.2 São de exclusiva responsabilidade do Contratado os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias, trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto.

11.3 A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, desde que ao caso não se aplique quaisquer das demais penalidades.

11.4 Pela inexecução parcial ou total ou de outra qualquer obrigação assumida, garantida a defesa prévia da contratada, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes a matéria, conforme a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa Graduável equivalente a até 10% (dez por cento) do valor total ofertado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois anos).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto permanecer os motivos determinantes da punição.

11.5 As Sanções previstas nas **Alíneas C e D** do **item** anterior podem ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6 Se dentro do prazo estabelecido pela Administração, o Licitante não fizer a entrega do objeto contratado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida. A execução parcial dos serviços contratados implicará nas sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive quanto aos preços e prazos de execução, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mais a suspensão do direito de contratar com a Câmara Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1 O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Em caso de rescisão Administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93, é reconhecido os direitos da Administração.

13.2 Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei Nº.8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Vassouras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Câmara Municipal, 00 de setembro de 2022.

Ver. José Maria Vaz Capute
Presidente da Câmara Municipal de Vassouras
CONTRATANTE

000000000000
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CI nº _____
CPF nº _____

2) _____
CI nº _____
CPF nº _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



Anexo V

PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

Em conformidade com o inciso II § 2º do Art. 40 da Lei nº 8.666/93.

I – Gastos com a possível contratação de serviços técnicos de Arquitetura.

| Item | Quant. | Descrição | Vr. Unit. Médio Ponderado R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--------|--|--|-----------------------|
| 01 | 01 | Elaboração de PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇÃO DA COBERTURA (TELHADO, ESTRUTURA, CALHAS, DRENAGEM, PLATIBANDAS, PASSADIÇO, SUSTENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES DE AR CONDICIONADO), PROJETO DE SPDA, PROJETO DE COMBATE À XILÓFAGOS E ELABORAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO (PCCI), PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DO PISO EM MADEIRA DE SALAS DO 1º PISO TOTALIZANDO 166,00M ² E LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA EXISTENTE NO IMÓVEL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS, bem tombado nacional (BTN), integrante do Conjunto Paisagístico e Urbanístico de Vassouras. | R\$163.000,00 | R\$163.000,00 |
| 02 | ***** | Valor Total Estimado | R\$163.000,00 | R\$ 163.000,00 |

Orçamento Geral Estimativo

R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), estimados para a possível contratação visando atender as necessidades da Câmara Municipal.

Alexandre Moraes Monsores
Presidente

Natasha Marinho Ketzer
Membro

Angela de Carvalho Araújo
Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



ANEXO VII

Modelo de declaração conforme Art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/93.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à _____
(endereço completo) _____, doravante representada por [representante legal]
_____ [nome completo], _____
[nacionalidade], _____ [estado civil], _____ [profissão],
portador da Cédula de Identidade RG nº _____ [órgão expedidor],
inscrito no C.P.F./M.F. sob nº _____, residente e domiciliado na Cidade de
_____, Estado _____, na Rua
_____, nº _____, CEP: _____ DECLARA (A),
para fins do disposto em Art. 30 inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tomou
conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais, e peculiaridades da
contratação, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e obteve os documentos
necessários à formulação da proposta.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal, sob carimbo da Empresa.

OBS: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.